

UNAFISCO NACIONAL

Diretoria de Defesa
Profissional e
Assuntos Técnicos
Gestão 2019-2022

NOTA TÉCNICA UNAFISCO Nº 18/2020

Considerações sobre as
deduções de despesas
médicas no Imposto
sobre a Renda da
Pessoa Física

DIRETORIA - Triênio 2019/2022

Presidente

Mauro Silva

1º Vice-Presidente

Amilton Paulo Lemos

2º Vice-Presidente

Marco Aurélio Baumgarten de Azevedo

Secretário-Geral

Luiz Gonçalves Bomtempo

1º Secretário

Armando Domingos Barcellos Sampaio

Diretor de Finanças e Contabilidade

Narayan de Souza Duque

Diretor-Adjunto de Finanças e Contabilidade

Jorge do Carmo Sant'Anna

Diretora de Administração

Ivone Marques Monte

Diretor de Assuntos Jurídicos

Carlos Rafael da Silva

Diretor-Adjunto de Assuntos Jurídicos

Eduardo de Andrade

Diretor de Defesa Profissional e Assuntos Técnicos

Antônio Márcio de Oliveira Leão

Diretor de Comunicação Social

Alcebíades Ferreira Filho

Diretor-Adjunto de Comunicação Social

Virgílio Fordelone Neto

Diretor de Assuntos de Aposentadoria, Pensões e

Assistência Social

Fadel Hollo

Diretora-Adjunta de Assuntos de Aposentadoria, Pensões e

Assistência Social

Edith Ascensão Pereira Benvindo

Diretora de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais

Nélia Cruvinel Resende

Diretor-Adjunto de Eventos Associativos, Recreativos e

Culturais

José Ricardo Alves Pinto

Diretor de Convênios e Serviços

Carlos Alberto Ramos G. Pacheco

Diretor-Adjunto de Convênios e Serviços

Nicolau Gomes da Silva

Diretor de Coordenação das Representações Regionais,

Representantes Estaduais e Locais

Sergio Santiago da Rosa

1º Diretor Suplente

Valmir da Cruz

2º Diretor Suplente

Oswaldo Garcia Martins

CONSELHO FISCAL Efetivos: Maria Aparecida Gerolamo | Lauro Yamashita | Marcia Irene Cancio de Mello Werneck |

Suplentes: César Urbano Corrêa | Marcello Escobar | Hildebrando de Menezes Vêras

CONSELHO DE GESTÃO Efetivos: Eduardo Artur Neves Moreira | Hugo de Oliveira | Roberto Machado Bueno |

Suplentes: José Armando Ribeiro | Marcos Candido Ferreira

Publicação da Unafisco Nacional - Departamento de Comunicação Social

Diagramação: Núcleo Cinco

Departamento de Defesa Profissional e Assuntos Técnicos:

Theresa Raquel Moreira Horner Hoe (advogada)

Gabriel de Moraes Daffre Campos (estagiário)

Assessoria de imprensa:

Rapport Comunica

www.rapportcomunica.com

(11) 2765-2179

Assessoria parlamentar:

Adalberto Valentim

adalberto.valentim@unafisconacional.org.br

(61) 9-8270-0053

Para obter mais informações sobre o tema, entre em contato pelo e-mail

estudostecnicos@unafisconacional.org.br ou telefone

0800-886-0886, ramal 142.

Este número não aceita ligações de celular nem chamadas

DDD 11. Nestes casos, utilizar o

(11) 3228-4766 e o mesmo ramal.

Agosto/2020

UNAFISCO NACIONAL

Diretoria de Defesa Profissional e Assuntos Técnicos

GESTÃO 2019-2022

Nota Técnica Unafisco Nº 18/2020
**Considerações sobre as deduções de
despesas médicas no Imposto sobre a
Renda da Pessoa Física**



**UNAFISCO
NACIONAL**

Associação Nacional dos Auditores
Fiscais da Receita Federal do Brasil

NOTA TÉCNICA Nº 18/2020 – CONSIDERAÇÕES SOBRE AS DEDUÇÕES DE DESPESAS MÉDICAS NO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA

Em meio aos debates sobre Reforma Tributária — que têm como foco principal a simplificação da tributação sobre consumo, nas propostas de emendas à Constituição em discussão no Congresso Nacional no momento em que concluímos o presente trabalho —, surgem propostas do Poder Executivo relacionadas à tributação sobre a renda e, mais especificamente, questionam-se as deduções no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, em especial, as despesas médicas.

Hodiernamente, o debate está circundado por um senso comum que argumenta que a possibilidade de dedução de despesas médicas é um benefício que contribui para a regressividade do sistema tributário e, portanto, deveria ser revista. Corroborar para este entendimento o Boletim Mensal sobre os Subsídios da União¹ elaborado pelo Ministério da Economia.

Neste contexto, tendo como objetivo primordial colaborar com o debate sobre o tema, a Unafisco Nacional apresenta esta Nota Técnica.

Em primeiro lugar, traçaremos algumas considerações relevantes acerca do Boletim do Ministério da Economia, sobre as deduções das despesas médicas no Imposto sobre a Renda.

A seguir, serão apresentadas as projeções para as referidas deduções, a partir dos Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas² (DIRPF), referentes ao ano-calendário 2018 — rendimentos auferidos no decorrer de 2018 e declarados no exercício de 2019 —, atualizados para o ano-calendário de 2019.

A partir dos cálculos elaborados, foi possível determinar em qual nível de renda, de fato, encontram-se os contribuintes amparados pela referida dedução e qual o impacto na arrecadação decorrente do aproveitamento da dedução.

Para a projeção do impacto arrecadatário destas deduções no ano corrente — 2020 —, que será refletido nas declarações a serem entregues em 2021, consideramos a queda do PIB estimada para 2020, consequência da grave recessão causada pela pandemia da Covid-19.

1- MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Boletim Mensal sobre os Subsídios da União – Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de Despesas Médicas**. Ed. 9. Brasília, jul. 2019.

2- SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas**. Brasília: Receita Federal- Ministério da Fazenda, (vários anos). Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>>. Acesso em 23 jun. 2020.

Por fim, enfrentamos a crítica de possibilidade de fraude em tais deduções com uma análise da composição destas deduções: planos de saúde, médicos, hospitais etc.

Com base nos estudos aqui apresentados, será possível definir que não é recomendável rever a dedução das despesas médicas no Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, visto que sua extinção não coaduna com o princípio da justiça fiscal, uma vez que acarretaria aumento na carga tributária de contribuintes que já arcam com tributação progressiva sobre a renda.

1. Observações acerca do Boletim Mensal sobre os Subsídios da União

Em documento elaborado pelo governo federal, intitulado *Boletim Mensal sobre os Subsídios da União – Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de Despesas Médicas*³, consta a seguinte afirmação:

“(...) o volume dos subsídios (gastos) tributários concedidos para o setor de saúde não apenas é expressivo, mas também apresenta crescimento superior aos gastos diretos da União na função saúde.” (p. 06)

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que apesar de ter suas estimativas projetadas no Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), as deduções de despesas médicas no IRPF não podem ser consideradas como privilégio tributário⁴.

Trata-se de gasto indireto do Governo Federal na área da saúde, favorecendo todos os contribuintes pessoa física que efetuarem alguma despesa médica, nos termos da legislação aplicável, de modo a efetivar a determinação dos artigos 6º e 196, da Constituição Federal.

Analisando a evolução dos gastos tributários indiretos com saúde, constante do DGT ⁵que acompanha o projeto de lei orçamentária anual, é possível afirmar que os gastos relacionados às deduções de despesas médicas no IRPF mantiveram-se estáveis com relação aos gastos tributários totais em saúde, representando em torno de 36% dos gastos indiretos nesta área:

3- MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Boletim Mensal sobre os Subsídios da União – Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de Despesas Médicas**. Ed. 9. Brasília, jul. 2019.

4- A Unafisco Nacional tem tratado da questão dos privilégios tributários. As estimativas dos custos destes privilégios estão sendo revistas pela entidade, na medida que os debates sobre o tema avançam. Sobre isso ver: UNAFISCO NACIONAL. *Privilegiômetro tributário*. São Paulo, 2020. Disponível em: <<http://privilegiometrotributario.org.br/>>. Acesso em 07 ago. 2020.

5- SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Demonstrativo de Gastos Tributários – Previsões PLOA**. Brasília: Receita Federal – Ministério da Economia, (vários anos). Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa>>. Acesso em 24 jun. 2020.

Tabela 1: Gasto tributário em saúde x despesas médicas (IRPF) — Previsões do DGT

	Gasto Tributário Saúde (R\$)	Despesa Médica IRPF (R\$)	Despesa Médica/Gasto Tributário
DGT 2007	7.739.903.308	2.271.235.065	29,34%
DGT 2008	8.903.632.069	3.086.253.584	34,66%
DGT 2009	12.559.602.512	3.103.810.898	24,71%
DGT 2010	12.332.431.782	3.325.339.605	26,96%
DGT 2011	13.500.748.169	4.408.890.042	32,66%
DGT 2012	19.851.607.880	9.715.107.620	48,94%
DGT 2013	20.916.644.873	9.874.206.268	47,21%
DGT 2014	23.722.002.753	10.724.947.105	45,21%
DGT 2015	25.105.586.956	11.859.391.307	47,24%
DGT 2016	31.437.903.007	11.049.752.892	35,15%
DGT 2017	36.011.453.726	12.690.845.142	35,24%
DGT 2018	39.024.430.643	13.149.244.375	33,69%
DGT 2019	41.318.272.249	15.502.081.124	37,52%

Fonte: Receita Federal. Elaboração própria.

Ademais, é sabido que, após a Emenda Constitucional nº 95/2016, diversas áreas sofreram com a redução no orçamento, entre elas, a saúde:

“Desde que a Emenda Constitucional (EC) 95 foi aprovada, em dezembro de 2016, o orçamento para a Saúde tem diminuído cada vez mais. Somente em 2019, a perda de investimentos na área representou R\$ 20 bilhões, o que significa, na prática, a desvinculação do gasto mínimo de 15% da receita da União com a Saúde.

Em 2017, quando a emenda passou a vigorar, os investimentos em serviços públicos de Saúde representavam 15,77% da arrecadação da União. Já em 2019, os recursos destinados à área representaram 13,54%.

(...) se em 2019 o governo tivesse aplicado o mesmo patamar que aplicou em 2017 (15% da receita corrente líquida de cada ano), a Saúde teria um orçamento de cerca de R\$ 142,8 bilhões, e não R\$ 122,6 bilhões aplicados. Ou seja, um encolhimento de R\$ 20,19 bilhões nos recursos em saúde.”⁶

Portanto, se os gastos tributários referentes às deduções de despesas médicas mantiveram-se estáveis e o orçamento direto da União para saúde foi reduzido, é evidente o valor das deduções tornar-se-á proporcionalmente maior, em comparação com os gastos diretos.

6- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Saúde perdeu R\$ 20 bilhões em 2019 por causa da EC 95/2016. 28 fev. 2020. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1044-saude-perdeu-r-20-bilhoes-em-2019-por-causa-da-ec-95-2016>>. Acesso em 07 jul. 2020.

Ademais, se a União deixa de alocar recursos diretamente para a manutenção dos serviços de saúde pública — o que pode ocasionar uma piora na qualidade destes serviços — é incontestável que os cidadãos-contribuintes tenderão a gastar mais com os serviços de saúde privados.

Ainda com relação ao Boletim, há outro ponto que merece esclarecimento: a classificação dos contribuintes por faixa de renda de acordo com as bases de cálculo constantes na tabela anual progressiva do IRPF — a) até R\$ 22.847,80; b) de R\$ 22.847,81 até R\$ 33.919,80; c) de R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60; d) de R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,20; e) acima de R\$ 55.976,21.

Esta divisão não é a mais adequada para análise das deduções, principalmente para verificar qual camada de contribuintes é mais beneficiada pela possibilidade de dedução, visto que abarca, em uma mesma faixa, contribuintes com renda mensal de cinco salários mínimos até aqueles com renda que ultrapassa 320 salários mínimos mensais.

Ou seja, ao dividir os contribuintes apenas nas cinco faixas de renda do IRPF, o Boletim coloca numa mesma categoria contribuintes com características muito distintas, que estão sujeitos, inclusive, a uma incidência diferente da alíquota do IRPF — ainda que a alíquota nominal a qual se sujeitam seja a mesma, de 27,5% — conforme será analisado mais adiante.

Por fim, cabe uma última consideração acerca das conclusões do Boletim, com relação à análise regional da distribuição das desonerações de despesas médicas. De acordo com o referido relatório, a dedução favorece as regiões mais ricas do País (especialmente a Região Sudeste). Entretanto, é essencial destacar que a Região Sudeste, que concentra o maior valor em deduções, é igualmente a região que concentra o maior número de declarantes do IRPF (53% do total de declarantes, no ano-calendário 2018) e o maior valor de rendimentos totais (tributáveis e isentos), representando 57% do valor total constante das DIRPF.

As deduções de despesas médicas na região representaram 55% do total, o que demonstra que os gastos com saúde dos contribuintes foram proporcionais aos rendimentos declarados.

Tabela 2: Deduções de despesas médicas por UF — Ano-calendário 2019 (exercício 2020)

UF Declarante	Qtde. Declarantes	Rendim. Tribut. (R\$ bilhões)	Rendim. Tribut. Exclus. (R\$ bilhões)	Rendim. Isentos (R\$ bilhões)	Rendim. Totais (R\$ bilhões)	Médicas (R\$ bilhões)	% Médicas Total
Acre	77.975	5,20	0,40	0,93	6,53	0,20	0,23%
Alagoas	237.282	14,43	1,47	4,81	20,71	0,83	0,94%
Amapá	79.994	5,71	0,48	0,74	6,92	0,34	0,39%
Amazonas	336.826	20,07	2,16	8,00	30,22	0,80	0,91%
Bahia	1.214.469	68,85	8,21	26,65	103,71	4,10	4,66%
Ceará	680.817	40,68	5,06	15,79	61,53	2,06	2,34%
Distrito Federal	749.425	71,85	8,55	27,47	107,86	4,14	4,70%
Espírito Santo	564.746	31,78	4,47	15,09	51,34	1,70	1,93%
Exterior	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Goiás	955.797	52,45	5,76	24,72	82,93	2,65	3,01%
Maranhão	413.807	22,91	2,44	5,49	30,84	1,22	1,38%
Mato Grosso	532.399	30,10	3,04	15,89	49,02	1,43	1,62%
Mato Grosso do Sul	425.225	25,15	2,77	12,12	40,04	1,10	1,25%
Minas Gerais	2.838.379	162,22	23,32	80,68	266,21	6,79	7,71%
Não informado	31.566	1,62	0,80	2,05	4,47	0,04	0,05%
Pará	610.176	35,67	3,54	9,25	48,45	1,99	2,26%
Paraíba	312.856	18,99	1,91	6,39	27,29	0,92	1,04%
Paraná	1.954.159	109,86	17,37	66,73	193,95	3,98	4,52%
Pernambuco	807.032	49,46	5,79	19,81	75,07	3,01	3,42%
Piauí	245.982	14,63	1,31	4,12	20,06	0,67	0,77%
Rio de Janeiro	3.031.972	215,90	39,70	100,90	356,49	12,48	14,17%
Rio Grande do Norte	318.549	20,62	2,13	6,20	28,96	0,96	1,09%
Rio Grande do Sul	2.141.827	126,19	21,10	67,04	214,34	4,88	5,55%
Rondônia	207.002	11,37	1,22	4,25	16,84	0,54	0,61%
Roraima	63.425	4,37	0,36	0,77	5,50	0,12	0,14%
Santa Catarina	1.343.808	74,26	11,62	40,81	126,69	2,59	2,94%
São Paulo	9.718.325	579,92	125,45	384,02	1.089,39	27,43	31,15%
Sergipe	212.775	14,16	1,47	3,99	19,63	0,65	0,74%
Tocantins	162.419	9,48	0,84	2,57	12,89	0,41	0,47%
Total	30.269.014	1.837,89	302,73	957,29	3.097,91	88,05	100,00%

Fonte: Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.

É necessário analisar também as desigualdades regionais encontradas no Brasil. A título de ilustração, o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil⁷, publicado em 2016, informa que a Região Norte do País apresentava Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,667 e a maior renda per

7- Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras: 2016. – Brasília: PNUD: IPEA: FJP, 2016. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/19FEV_IDHM_WEB.pdf>. Acesso em 09 jul. 2020.

capita na região era de R\$ 1.087,35, enquanto na Região Sudeste o IDH era de 0,766 e a maior renda *per capita* encontrada era de R\$ 2.043,74, ou seja, valor 88% superior ao da Região Norte.

Portanto, ao afirmar que as regiões mais ricas são mais favorecidas com este gasto tributário, há uma transferência de responsabilidade do governo federal, que tem o papel de fomentar políticas públicas para reduzir a desigualdade de renda entre as regiões do País, para o contribuinte, que tem o direito legal à dedução, visto que o próprio Poder Público abdica-se no financiamento da saúde pública.

2. Projeção das deduções de despesas médicas para o ano-calendário 2019 (exercício 2020)

Feitas as considerações iniciais acerca do Boletim Mensal sobre os Subsídios da União, apresentam-se agora as projeções das deduções de despesas médicas no Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas para o ano-calendário de 2019.

2.1. Premissas

a) A quantidade de declarantes foi estimada a partir do crescimento médio do número de declarantes, verificado entre os anos-calendário de 2015 e 2018. Com base nos dados obtidos nos Grandes Números das DIRPF, constatou-se que a média de crescimento no número de declarantes no referido período foi de **3,23%**. Assim, considerando que o ano-calendário de 2018 resultou em 30.269.014 declarações, estima-se que serão recebidas, em 2020, 31.246.703 declarações referentes aos rendimentos auferidos no decorrer de 2019;

b) Para calcular o valor atualizado do rendimento total tributável (coluna “e”) dos declarantes e das despesas médicas (coluna “h”), para o ano-calendário 2019 (exercício de 2020), considerou-se o valor do IPCA acumulado nos anos de 2018 e 2019 e o crescimento do PIB, no mesmo período: segundo dados do IBGE, o IPCA no ano 2018 foi de 3,75% e em 2019, 4,31%⁸, chegando-se ao valor acumulado do IPCA de **8,22%** no período; o PIB brasileiro cresceu 1,1% no ano de 2018⁹, e 1,1% no ano de 2019¹⁰, resultando em um crescimento do PIB de **2,21%** no período.

8- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=expli-ca&utm_campaign=inflacao#plano-real-ano>. Acesso em 23 jun. 2020.

9- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PIB cresce 1,1% em 2018 e fecha ano em R\$ 6,8 trilhões. **Agência IBGE**. 28 fev. 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-im-prensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23886-pib-cresce-1-1-em-2018-e-fecha-ano-em-r-6-8-trilhoes>>. Acesso em 03 mar. 2020.

10- DO BRASIL, Cristina Índia. PIB fecha 2019 com crescimento de 1,1% em relação a 2018. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro, 04 mar. 2020. Disponível em: <[8 - Unafisco Nacional - Gestão 2019/2022](https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-03/pib-fecha-2019-com-crescimento-de-1-1-em-relacao-2018#:~:text=Nos%20anos%20de%202017%20e,ap%-C3%B3s%2011%20trimestres%20de%20queda.&text=O%20PIB%20per%20capita%20variou,atingiu%20R%24%2034.533%20em%202019.> . Acesso em 23 jun. 2020.</p></div><div data-bbox=)

2.2. Perfil dos contribuintes

(A tabela completa com os resultados encontra-se no Anexo I)

Com base nas premissas acima estabelecidas, apresentam-se os resultados obtidos na Tabela 1, infra reproduzida:

Tabela 3: Despesas médicas no IRPF — Ano-calendário 2019 (Exercício 2020)

	Faixa de Salário Mín. Mensal	Qtde. Declarantes (Ex. 2020)	Rendim. Tribut. (Ex. 2020) R\$ milhões	Despesas Médicas (Ex. 2020) R\$ milhões	% Despesas Médicas Total (Ex. 2020)
	(a)	(c)	(e)	(h)	(i)
1	Até ½	1.413.297	434,64	160,07	0,16%
2	De 1/2 a 1	644.175	6.261,04	88,86	0,09%
3	De 1 a 2	1.734.020	26.848,78	435,10	0,45%
4	De 2 a 3	4.810.620	131.992,64	1.974,90	2,03%
5	De 3 a 5	8.557.884	333.348,94	12.553,22	12,89%
6	De 5 a 7	4.532.478	255.643,96	13.308,54	13,66%
7	De 7 a 10	3.413.639	262.212,44	14.362,56	14,75%
8	De 10 a 15	2.623.577	278.494,88	15.965,39	16,39%
9	De 15 a 20	1.207.273	170.409,79	9.990,66	10,26%
10	De 20 a 30	1.110.292	204.192,27	11.586,67	11,90%
11	De 30 a 40	503.116	121.380,80	6.707,10	6,89%
12	De 40 a 60	368.336	103.139,78	5.246,75	5,39%
13	De 60 a 80	127.505	39.389,68	1.823,56	1,87%
14	De 80 a 160	129.607	45.264,22	1.870,81	1,92%
15	De 160 a 240	30.716	13.641,39	496,54	0,51%
16	De 240 a 320	13.226	7.290,57	238,89	0,25%
17	Mais de 320	26.942	33.048,56	584,62	0,60%
	Total	31.246.703	2.032.994,40	97.394,21	100,00%

79,85%

Fonte: Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.

Como mencionado anteriormente, neste estudo optou-se pela divisão dos contribuintes por faixa de salário mínimo mensal (na forma que é apresentada nos Grandes Números das DIRPF), para que não haja distorções ao traçarmos o perfil dos contribuintes que, de fato, mais utilizam as deduções de despesas médicas.

Conforme se depreende da tabela acima, o valor das deduções referentes às despesas médicas, projetado para o ano-calendário 2019 (exercício de 2020), será em torno de R\$ 97,39 bilhões.

Na coluna “i” verifica-se que os contribuintes que têm renda mensal entre três e trinta salários mínimos correspondem a maior parcela das deduções com despesas médicas: 79,85% do valor total desta dedução concentram-se nestes contribuintes.

Insta ressaltar que esta informação deve ser analisada em conjunto com outros dados, especialmente a alíquota efetiva de Imposto sobre a Renda incidente sobre cada uma das faixas de renda — que está intrinsecamente relacionada aos valores de rendimentos tributáveis e isentos destas faixas.

Na tabela abaixo é possível verificar que os rendimentos tributáveis se mantêm maiores do que os rendimentos isentos até a faixa de 60 salários mínimos mensais; a partir de então, nas faixas de renda mais elevadas, os rendimentos tributáveis passam a ser consideravelmente menores do que os rendimentos isentos:

Tabela 4: Rendimentos tributáveis e isentos por faixa de renda — Ano-calendário 2019 (Exercício 2020)

	Faixa de Salário Mín. Mensal (a)	Rendim. Tribut. (Ex. 2020) R\$ milhões (e)	Rendim. Tribut. Excl. (Ex. 2020) R\$ milhões (g)	Rendim. Isentos (Ex. 2020) R\$ milhões (i)	Total (Ex. 2020) R\$ milhões (k)	Imposto Devido (Ex. 2020) R\$ milhões (m)	Alíquota Efetiva (n)
1	Até ½	434,64	105,97	198,25	738,86	0,11	0,01%
2	De 1/2 a 1	6.261,04	196,03	584,09	7.041,17	0,18	0,00%
3	De 1 a 2	26.848,78	1.197,73	4.658,07	32.704,59	1,06	0,00%
4	De 2 a 3	131.992,64	6.279,40	12.139,19	150.411,23	128,80	0,09%
5	De 3 a 5	333.348,94	26.702,84	48.747,04	408.798,82	4.783,95	1,17%
6	De 5 a 7	255.643,96	23.392,78	48.590,63	327.627,37	10.297,47	3,14%
7	De 7 a 10	262.212,44	26.273,62	59.922,93	348.408,99	20.009,50	5,74%
8	De 10 a 15	278.494,88	30.728,32	81.592,25	390.815,45	33.637,72	8,61%
9	De 15 a 20	170.409,79	21.700,97	63.066,68	255.177,45	25.732,51	10,08%
10	De 20 a 30	204.192,27	30.143,20	95.351,72	329.687,18	34.896,92	10,58%
11	De 30 a 40	121.380,80	20.306,77	70.652,79	212.340,37	22.522,90	10,61%
12	De 40 a 60	103.139,78	24.209,41	89.638,21	216.987,40	19.875,26	9,16%
13	De 60 a 80	39.389,68	13.525,01	54.333,78	107.248,47	7.849,63	7,32%
14	De 80 a 160	45.264,22	23.820,29	102.130,92	171.215,43	9.328,70	5,45%
15	De 160 a 240	13.641,39	10.812,25	48.395,97	72.849,61	2.882,75	3,96%
16	De 240 a 320	7.290,57	7.047,91	30.379,11	44.717,60	1.521,47	3,40%
17	Mais de 320	33.048,56	68.421,08	248.529,41	349.999,04	6.672,69	1,91%
	Total	2.032.994,40	334.863,58	1.058.911,04	3.426.769,02	200.141,63	

Fonte: Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.

Com base nas informações acima, foi possível definir a alíquota efetiva do Imposto sobre a Renda, por faixa de renda mensal, calculada na coluna “n”, da Tabela 2, supra, a partir do rendimento total bruto (soma do rendimento tributável, rendimento com tributação exclusiva na fonte e rendimento isento).

O gráfico abaixo ilustra como incide o Imposto sobre a Renda em cada uma das faixas. Conforme já havia sido pontuado pela Unafisco Nacional, em sua Nota Técnica nº 15¹¹, a alíquota de IRPF é progressiva até determinada faixa (até 40 salários mínimos), passando a ser regressiva nas faixas mais altas:

Gráfico 1: Alíquota efetiva de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física sobre o rendimento total bruto



Fonte: Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.

Portanto, resta claro que os contribuintes mais beneficiados pela dedução das despesas médicas são aqueles que estão submetidos à alíquota progressiva do Imposto sobre a Renda, conforme destacado no gráfico acima.

Tal conclusão contrasta com o que foi afirmado no Boletim do Ministério da Economia¹². Naquele documento foi afirmado que o gasto tributário na dedução com despesas médicas é regressivo, porém mostramos no Gráfico 1 que 80% das deduções com despesas médicas são aproveitadas pela faixa de contribuintes submetida a alguma progressividade do Imposto sobre a Renda.

11- UNAFISCO NACIONAL. **Nota Técnica 15/2020: Tributação da distribuição de lucros e dividendos: a dupla não tributação de parte do lucro distribuído, estimativa arrecadatária da tributação de dividendos e propostas para equilíbrio da carga tributária.** São Paulo, fev. 2020. Disponível em: <<http://unafisconacional.org.br/UserFiles/2020/File/NT15.pdf>>. Acesso em 23 jun. 2020.

12- MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Boletim Mensal sobre os Subsídios da União – Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de Despesas Médicas.** Ed. 9. Brasília, jul. 2019, p.16.

Ressalta-se ainda que, como demonstrado pela Unafisco Nacional, em sua Nota Técnica nº 17¹³, tais contribuintes — que estão na faixa de renda até 30 salários mínimos — não fazem parte do estrato de contribuintes que concentra a maior parte dos bens e direitos declarados no Imposto sobre a Renda: estes representam 0,1% da população brasileira e são contribuintes com renda mensal a partir de 80 salários mínimos, que concentram quase um terço desta riqueza e, como mostrado no gráfico acima, estão sujeitos à incidência de Imposto sobre a Renda com uma alíquota efetiva extremamente baixa, em relação à capacidade contributiva que apresentam.

Assim sendo, qualquer medida que vise alterar a dedução das despesas médicas deverá levar em conta o perfil dos contribuintes que serão atingidos, visto que aqueles que detêm maior capacidade econômica ainda estarão contemplados com políticas tributárias que lhes são demasiadamente mais vantajosas do que as deduções de despesa médica no Imposto sobre a Renda — como por exemplo, a isenção dos dividendos distribuídos por pessoa jurídica à pessoa física.¹⁴

2.3. Impacto arrecadatário

Para realizar o levantamento acerca do impacto na arrecadação acarretado pela dedução das despesas médicas, foi necessário calcular o valor da base de cálculo média individual considerando o rendimento tributável líquido (RTL) somado ao valor das despesas médicas (colunas “k” e “h”, respectivamente), dividido pela quantidade de declarantes (coluna “c”) por faixa de renda.

Verificada a base de cálculo média individual (coluna “m”), aplicou-se a alíquota do Imposto sobre a Renda incidente sobre cada faixa, conforme a tabela progressiva do IRPF (alíquotas de 7,5% a 27,5%), para o cálculo do imposto devido, caso houvesse incidência sobre o valor das despesas médicas (coluna “n”).

A partir deste resultado, calculou-se o valor do imposto devido apenas sobre as despesas médicas (coluna “o”), ou seja, o valor do impacto na arrecadação ocasionado pelas deduções.

Os resultados encontram-se na Tabela 5, a seguir, e a tabela completa consta do Anexo I deste trabalho:

13- UNAFISCO NACIONAL. **Nota Técnica Unafisco Nº 17/2020: Imposto sobre Grandes Fortunas: Definição da arrecadação, alíquota e limite de isenção ideais, perfil dos contribuintes, tabela progressiva e recursos para a crise resultante da pandemia da Covid-19.** São Paulo, abr. 2020. Disponível em: <<http://unafisconacional.org.br/UserFiles/2020/File/NT-17.pdf>>. Acesso em 24 jun. 2020.

14- UNAFISCO NACIONAL. **Nota Técnica 15/2020: Tributação da distribuição de lucros e dividendos: a dupla não tributação de parte do lucro distribuído, estimativa arrecadatária da tributação de dividendos e propostas para equilíbrio da carga tributária.** São Paulo, fev. 2020. Disponível em: <<http://unafisconacional.org.br/UserFiles/2020/File/NT15.pdf>>. Acesso em 23 jun. 2020.

Tabela 5: Renúncia fiscal decorrente da dedução de despesas médicas —Ano-calendário 2019 (Exercício 2020)

	Faixa de Salário Mín. Mensal	Qtde. Declarantes (Ex. 2020)	Despesas Médicas (Ex. 2020) - R\$ milhões	Base de Cálculo (RTL) (Ex. 2020) - R\$ milhões	RTL + Despesas Médicas (Ex. 2020) - R\$ milhões	Base de Cálculo Média Individual (Ex. 2020) - R\$	Imposto Devido - com Despesas Médicas (Ex. 2020) - R\$ milhões	Imposto Devido - apenas despesas médicas (Ex. 2020) - R\$ milhões
	(a)	(c)	(h)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)
1	Até ½	1.413.297	160,07	341,20	501,27	354,68	0,00	0,00
2	De 1/2 a 1	644.175	88,86	5.104,22	5.193,08	8.061,60	0,00	0,00
3	De 1 a 2	1.734.020	435,10	22.116,21	22.551,31	13.005,22	0,00	0,00
4	De 2 a 3	4.810.620	1.974,90	103.670,37	105.645,26	21.960,84	0,00	0,00
5	De 3 a 5	8.557.884	12.553,22	250.481,51	263.034,72	30.735,95	5.062,99	279,03
6	De 5 a 7	4.532.478	13.308,54	189.614,13	202.922,66	44.770,80	11.141,06	843,58
7	De 7 a 10	3.413.639	14.362,56	196.974,82	211.337,38	61.909,71	22.502,20	2.492,69
8	De 10 a 15	2.623.577	15.965,39	218.652,84	234.618,23	89.426,85	37.147,39	3.509,67
9	De 15 a 20	1.207.273	9.990,66	137.601,94	147.592,60	122.252,90	27.992,10	2.259,59
10	De 20 a 30	1.110.292	11.586,67	167.059,17	178.645,83	160.899,82	37.543,57	2.646,65
11	De 30 a 40	503.116	6.707,10	99.985,27	106.692,37	212.063,09	24.091,23	1.568,33
12	De 40 a 60	368.336	5.246,75	85.296,67	90.543,42	245.817,46	21.056,47	1.181,21
13	De 60 a 80	127.505	1.823,56	32.923,61	34.747,17	272.517,16	8.225,18	375,55
14	De 80 a 160	129.607	1.870,81	38.341,81	40.212,62	310.264,99	9.706,23	377,54
15	De 160 a 240	30.716	496,54	11.484,75	11.981,29	390.065,53	2.974,38	91,63
16	De 240 a 320	13.226	238,89	6.032,69	6.271,58	474.191,72	1.586,69	65,22
17	Mais de 320	26.942	584,62	26.029,47	26.614,09	987.829,30	7.037,78	365,09
	Total	31.246.703	97.394,21	1.591.710,68				16.055,80

Fonte: Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.

Assim, o impacto na arrecadação em razão das deduções de despesas médicas, estimado para o ano-calendário de 2019 (declarações recebidas no exercício de 2020), é de R\$ 16,05 bilhões no ano.

Conforme citado alhures, as consequências da recessão econômica que assola o País trarão fortes impactos na renda dos contribuintes e tudo que a ela se relaciona. Impactos estes que são de difíceis estimativas, visto que não há na história atual nenhum cenário que se compare a este.

Assim, para aproximarmos os dados aqui levantados com a realidade, consideramos a queda no PIB projetada pelo Banco Central do Brasil para o ano de 2020, de 6,48%¹⁵, aplicada

15- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Sistema de Expectativas de Mercado – Séries de estatísticas consolidadas**. 26 jun. 2020. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>>. Acesso em 30 jun. 2020.

ao impacto arrecadatório calculado acima. O resultado é um gasto tributário de **R\$ 15 bilhões**, projetada para o ano-calendário corrente (2020).

Cabe, por fim, destacar que os valores projetados no presente estudo buscaram uma maior aproximação com a realidade, sendo calculados com base nos números levantados a partir das declarações das pessoas físicas recebidas pela Receita Federal. Ressalta-se que o valor do impacto arrecadatório das despesas médicas deduzidas no IRPF é uma estimativa, mesmo nos relatórios divulgados pela Receita Federal, como se observa em trabalho elaborado pelo órgão em parceria com o IPEA.¹⁶

3. Composição das deduções de despesas médicas x possibilidade de fraudes tributárias

Outro esclarecimento que merece ser levantado diz respeito ao equívoco do argumento que sustenta existir, na utilização da dedução de despesas médicas, possibilidade de prática de fraudes por meio da apresentação de recibos de prestação de serviços de profissionais da saúde na declaração do IRPF.

Como pode ser verificado na tabela abaixo, a maior parte das deduções de despesas médicas se dá em razão do pagamento de plano de saúde pelo contribuinte, seguido das despesas com hospitais, clínicas e laboratórios privados — o que representa 84% das despesas médicas totais. Estes pagamentos geram emissão de nota fiscal, o que, portanto, inviabiliza ou, ao menos, torna muito dificultosa a prática de fraude relacionada a estas despesas.

Tabela 6: Composição das despesas médicas — Ano-calendário 2018 (Exercício 2019)

Tipos de Pagamentos - Ano-calendário 2018	Valor (R\$ bilhões)	% do Total
Planos de saúde no Brasil	60,51	68,40%
Hospitais, clínicas e laboratórios no Brasil	13,87	15,68%
Dentistas no Brasil	5,50	6,21%
Médicos no Brasil	2,00	2,26%
Fisioterapeutas no Brasil	1,13	1,28%
Psicólogos no Brasil	0,98	1,10%
Fonoaudiólogos no Brasil	0,08	0,09%
Hospitais, clínicas e laboratórios no exterior	0,07	0,08%
Despesas médicas — total	88,47	

Fonte: Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.

16- OCKÉ-REIS, Carlos Octávio; GAMA, Filipe Nogueira da. **Radiografia do Gasto Tributário em Saúde 2003-2013**. IPEA. Brasília, mai. 2016, p. 06. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160530_nt_19_radiografia_gasto_tributario_saude_2003_2013.pdf>. Acesso em 06 jul. 2020

Ou seja, o percentual de despesas médicas que poderia estar sujeito à existência de fraude corresponde apenas a 16% destas deduções. Soma-se a isto a obrigatoriedade de entrega da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) por todos os prestadores de serviços médicos, pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica, informando os valores recebidos de pessoas físicas, em decorrência de pagamento pela prestação de serviços médicos e de saúde, e plano privado de assistência à saúde, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 985, de 22 de dezembro de 2009 e, não obstante, todo o trabalho de fiscalização da Receita Federal, que atua para inibir a prática de condutas fraudulentas.

Assim, ainda que exista a prática de condutas fraudulentas relacionada às deduções das despesas médicas, estas corresponderiam a um valor muito baixo em comparação com as despesas que foram realmente arcadas pelo contribuinte, não sendo, portanto, um argumento que justifica a retirada total da possibilidade de dedução destes gastos.

CONCLUSÕES

Este breve estudo buscou demonstrar como as deduções de despesas médicas no Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas afetam os contribuintes e a arrecadação tributária.

Inicialmente, mostrou-se necessário traçar alguns esclarecimentos acerca do Boletim Mensal sobre os Subsídios da União – Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de Despesas Médicas, elaborado pelo Ministério da Economia. Os pontos comentados dizem respeito à redução do orçamento do governo federal destinado à saúde, à forma de classificação dos contribuintes — que insere em uma mesma categoria contribuintes com realidades de renda muito distintas — e, às desigualdades regionais de renda, que são refletidas nas declarações do IR e, conseqüentemente, no valor das deduções das despesas médicas.

Feitas as observações necessárias acerca do relatório suprarreferido, a Unafisco Nacional fez as projeções das deduções de despesas médicas para o ano-calendário de 2019 (exercício 2020), a partir dos dados dos Grandes Números das Declarações de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, referentes ao ano-calendário 2018 (exercício 2019), levando em consideração a variação na quantidade de contribuintes declarantes, o IPCA acumulado dos anos de 2018 e 2019 e o PIB no mesmo período.

Restou evidenciado que a dedução em tela tem como principais beneficiários os contribuintes com renda mensal entre três e trinta salários mínimos — correspondente a 79,85% do total das despesas médicas deduzidas —, contribuintes, estes, sujeitos à incidência de alíquotas efetivas progressivas de Imposto sobre a Renda.

Ficou claro, portanto, que a referida dedução não beneficia os contribuintes com maior capacidade contributiva — que arcam com alíquotas efetivas regressivas e detêm cerca de 30% dos bens e direitos totais declarados no Imposto sobre a Renda, representando tão somente 0,1% da população brasileira.

Calculou-se, ainda, o impacto arrecadatário ocasionado por estas deduções, a partir do cálculo do imposto devido, por faixa de renda, dos valores referentes às despesas médicas. A partir do cálculo efetuado neste estudo, concluiu-se que, para o ano-calendário de 2019 (declarações recebidas durante o exercício de 2020), as deduções de despesas médicas correspondem a um impacto na arrecadação de R\$ 16,05 bilhões no ano.

Para aproximarmos o valor da renúncia fiscal ao cenário de forte recessão econômica, aplicamos o PIB estimado pelo Banco Central do Brasil para 2020: estima-se uma queda de 6,48% no PIB brasileiro que, aplicada aos R\$ 16,05 bilhões, resulta uma renúncia fiscal de R\$ 15 bilhões para o ano-calendário corrente (exercício de 2021).

Por fim, um último ponto esclarecido diz respeito à possibilidade de fraudes com entrega de recibos falsos pelos contribuintes. Entretanto, ao analisarmos a composição das despesas

médicas, concluiu-se que este argumento não se sustenta, visto que a maior parte das deduções (84%) relacionam-se com pagamento a planos de saúde, hospitais e laboratórios, serviços que geram emissão de nota fiscal e, portanto, pouco sujeitos à incidência de fraude. Ou seja, apenas 16% das deduções de despesas médicas estão potencialmente sujeitas à prática de fraude; considerando, ainda, a obrigatoriedade de entrega da DMED pelos prestadores de serviços médicos e os esforços envidados pela Receita Federal para coibir a prática destas condutas, por meio de sua atividade fiscalizatória, conclui-se que a possibilidade de ocorrência de fraudes não pode ser considerada um argumento a justificar o fim da possibilidade de dedução das despesas médicas.

Destaca-se que as deduções com despesas médicas no IRPF não podem ser consideradas privilégios tributários, ainda que suas estimativas se encontrem previstas no DGT; trata-se, sim, de gasto indireto do Governo com ações na área da saúde, efetivando a disposição constitucional constante dos artigos 6º e 196, da Carta da República.¹⁷

Este estudo demonstrou, assim, que a possibilidade de dedução das despesas médicas no Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas é uma medida que tem como principais beneficiários os contribuintes que arcam com Imposto sobre a Renda com alíquotas progressivas, de acordo com sua capacidade contributiva, contrariando o discurso oficial que trata a medida regressiva como benefício para os contribuintes “mais ricos”. Portanto, sua extinção contribuiria ainda mais para o aumento da carga tributária sobre os contribuintes sujeitos à tributação progressiva da renda, contrariando o princípio da justiça fiscal.

17- Sobre o assunto, ver nota 4.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Sistema de Expectativas de Mercado – Séries de estatísticas consolidadas**. 26 jun. 2020. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>>. Acesso em 30 jun. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Saúde perdeu R\$ 20 bilhões em 2019 por causa da EC 95/2016**. 28 fev. 2020. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1044-saude-perdeu-r-20-bilhoes-em-2019-por-causa-da-ec-95-2016>>. Acesso em 07 jul. 2020.

Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras: 2016. – Brasília: PNUD: IPEA: FJP, 2016. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/19FEV_IDHM_WEB.pdf>. Acesso em 09 jul. 2020.

DO BRASIL, Cristina Índia. PIB fecha 2019 com crescimento de 1,1% em relação a 2018. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro, 04 mar. 2020. Disponível em: <[INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**. Disponível em: <\[https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=inflacao#plano-real-ano\]\(https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=inflacao#plano-real-ano\)>. Acesso em 23 jun. 2020.](https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-03/pib-fecha-2019-com-crescimento-de-11-em-relacao-2018#:~:text=Nos%20anos%20de%202017%20e,ap%C3%B3s%2011%20trimestres%20de%20queda.&text=O%20PIB%20per%20capita%20variou,atingiu%20R%24%2034.533%20em%202019.>>. Acesso em 23 jun. 2020.</p></div><div data-bbox=)

_____. **Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – Séries históricas**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa>. Acesso em 30 jun. 2020.

_____. Em 2017, PIB cresce 1,3% e chega a R\$ 6,583 trilhões. **Agência IBGE**. 08 nov. 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25921-em-2017-pib-cresce-1-3-e-chega-a-r-6-583-trilhoes>>. Acesso em 03 mar. 2020.

_____. PIB cresce 1,1% em 2018 e fecha ano em R\$ 6,8 trilhões. **Agência IBGE**. 28 fev. 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23886-pib-cresce-1-1-em-2018-e-fecha-ano-em-r-6-8-trilhoes>>. Acesso em 23 jun. 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Boletim Mensal sobre os Subsídios da União – Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de Despesas Médicas.** Ed. 9. Brasília, jul. 2019.

OCKÉ-REIS, Carlos Octávio; GAMA, Filipe Nogueira da. **Radiografia do Gasto Tributário em Saúde 2003-2013.** IPEA. Brasília, mai. 2016, p. 06. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160530_nt_19_radiografia_gasto_tributario_saude_2003_2013.pdf>. Acesso em 06 jul. 2020.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.** Brasília: Receita Federal - Ministério da Fazenda, (vários anos). Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-cap>>. Acesso em 23 jun. 2020.

_____. **Demonstrativo de Gastos Tributários – Previsões PLOA.** Brasília: Receita Federal – Ministério da Economia, (vários anos). Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa>>. Acesso em 24 jun. 2020.

UNAFISCO NACIONAL. **Nota Técnica 15/2020: Tributação da distribuição de lucros e dividendos: a dupla não tributação de parte do lucro distribuído, estimativa arrecadatória da tributação de dividendos e propostas para equilíbrio da carga tributária.** São Paulo, fev. 2020. Disponível em: <<http://unafisconacional.org.br/UserFiles/2020/File/NT15.pdf>>. Acesso em 23 jun. 2020.

_____. **Nota Técnica 16/2020: Aspectos da Falta de Atualização da Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física: Tabelas Aplicáveis, Quantidade de Isentos e Estimativa do Impacto na Arrecadação.** São Paulo, fev. 2020. Disponível em: <<http://unafisconacional.org.br/UserFiles/2020/File/nt16.pdf>>. Acesso em 23 jun. 2020.

_____. **Nota Técnica Unafisco Nº 17/2020: Imposto sobre Grandes Fortunas: Definição da arrecadação, alíquota e limite de isenção ideais, perfil dos contribuintes, tabela progressiva e recursos para a crise resultante da pandemia da Covid-19.** São Paulo, abr. 2020. Disponível em: <<http://unafisconacional.org.br/UserFiles/2020/File/NT-17.pdf>>. Acesso em 24 jun. 2020.

_____. **Privilegiômetro tributário.** São Paulo, 2020. Disponível em: <<http://privilegiometrotributario.org.br/>>. Acesso em 07 ago. 2020.

ANEXOS

Anexo I - Deduções de Despesas Médicas no IRPF - ANO-CALENDÁRIO 2019 (EX. 2020)

	Faixa de Salário Mín. Mensal	Qtde Declarantes (Ex. 2019)	Qtde Declarantes (Ex. 2020)	Rendim. Tribut. (Ex. 2019) - R\$ milhões	Rendim. Tribut. (Ex. 2020) - R\$ milhões	Despesas Médicas (Ex. 2019) - R\$ milhões	% despesas médicas total (Ex. 2019)	Despesas Médicas (Ex. 2020) - R\$ milhões	% despesas médicas total (Ex. 2020)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
1	Até 1/2	1.369.076	1.413.297	392,93	434,64	144,71	0,16%	160,07	0,16%
2	De 1/2 a 1	624.019	644.175	5.660,18	6.261,04	80,33	0,09%	88,86	0,09%
3	De 1 a 2	1.679.764	1.734.020	24.272,15	26.848,78	393,34	0,45%	435,10	0,45%
4	De 2 a 3	4.660.099	4.810.620	119.325,53	131.992,64	1.785,37	2,03%	1.974,90	2,03%
5	De 3 a 5	8.290.113	8.557.884	301.357,99	333.348,94	11.348,51	12,89%	12.553,22	12,89%
6	De 5 a 7	4.390.660	4.532.478	231.110,23	255.643,96	12.031,34	13,66%	13.308,54	13,66%
7	De 7 a 10	3.306.828	3.413.639	237.048,34	262.212,44	12.984,21	14,75%	14.362,56	14,75%
8	De 10 a 15	2.541.487	2.623.577	251.768,19	278.494,88	14.433,21	16,39%	15.965,39	16,39%
9	De 15 a 20	1.169.498	1.207.273	154.055,85	170.409,79	9.031,87	10,26%	9.990,66	10,26%
10	De 20 a 30	1.075.552	1.110.292	184.596,27	204.192,27	10.474,72	11,90%	11.586,67	11,90%
11	De 30 a 40	487.374	503.116	109.732,09	121.380,80	6.063,43	6,89%	6.707,10	6,89%
12	De 40 a 60	356.811	368.336	93.241,62	103.139,78	4.743,23	5,39%	5.246,75	5,39%
13	De 60 a 80	123.515	127.505	35.609,52	39.389,68	1.648,56	1,87%	1.823,56	1,87%
14	De 80 a 160	125.552	129.607	40.920,29	45.264,22	1.691,27	1,92%	1.870,81	1,92%
15	De 160 a 240	29.755	30.716	12.332,25	13.641,39	448,89	0,51%	496,54	0,51%
16	De 240 a 320	12.812	13.226	6.590,91	7.290,57	215,96	0,25%	238,89	0,25%
17	Mais de 320	26.099	26.942	29.876,94	33.048,56	528,52	0,60%	584,62	0,60%
	Total	30.269.014	31.246.703	1.837.891,29	2.032.994,40	88.047,45	100,00%	97.394,21	100,00%

Base de Cálculo (RTL) (Ex. 2019) - R\$ milhões	Base de Cálculo (RTL) (Ex. 2020) - R\$ milhões	RTL + Despesas Médicas (Ex. 2020) - R\$ milhões	Base de Cálculo média individual (Ex. 2020) - R\$	Imposto Devido - com despesas médicas (Ex. 2020) - R\$	Imposto Devido - apenas despesas médicas (Ex. 2020) - R\$	Imposto Devido (Ex. 2019) - R\$ milhões	Imposto Devido (Ex. 2020) - R\$ milhões
(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)
308,45	341,20	501,27	354,68	0,00	0,00	0,10	0,11
4.614,38	5.104,22	5.193,08	8.061,60	0,00	0,00	0,16	0,18
19.993,76	22.116,21	22.551,31	13.005,22	0,00	0,00	0,96	1,06
93.721,29	103.670,37	105.645,26	21.960,84	0,00	0,00	116,44	128,80
226.443,21	250.481,51	263.034,72	30.735,95	5.062,99	279,03	4.324,85	4.783,95
171.417,17	189.614,13	202.922,66	44.770,80	11.141,06	843,58	9.309,24	10.297,47
178.071,47	196.974,82	211.337,38	61.909,71	22.502,20	2.492,69	18.089,23	20.009,50
197.669,09	218.652,84	234.618,23	89.426,85	37.147,39	3.509,67	30.409,57	33.637,72
124.396,51	137.601,94	147.592,60	122.252,90	27.992,10	2.259,59	23.263,00	25.732,51
151.026,77	167.059,17	178.645,83	160.899,82	37.543,57	2.646,65	31.547,92	34.896,92
90.389,85	99.985,27	106.692,37	212.063,09	24.091,23	1.568,33	20.361,41	22.522,90
77.110,89	85.296,67	90.543,42	245.817,46	21.056,47	1.181,21	17.967,87	19.875,26
29.763,99	32.923,61	34.747,17	272.517,16	8.225,18	375,55	7.096,31	7.849,63
34.662,21	38.341,81	40.212,62	310.264,99	9.706,23	377,54	8.433,44	9.328,70
10.382,57	11.484,75	11.981,29	390.065,53	2.974,38	91,63	2.606,10	2.882,75
5.453,74	6.032,69	6.271,58	474.191,72	1.586,69	65,22	1.375,46	1.521,47
23.531,47	26.029,47	26.614,09	987.829,30	7.037,78	365,09	6.032,32	6.672,69
1.438.956,84	1.591.710,68				16.055,80	180.934,37	200.141,63
				Impacto na arrecadação em 2021	15.015,38		

Premissas:	
Cresc. Nº declarantes	1,0323
IPCA 2018 e 2019	1,0822
PIB em 2018 e 2019	1,0221
PIB em 2020	0,9352

A Unafisco Nacional – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – é uma entidade associativa de âmbito nacional que representa os Auditores Fiscais da Receita Federal.

As ações da entidade, além de defender os interesses e direitos da categoria, são cada vez mais no sentido de lutar pela implementação de um sistema tributário justo e por uma administração forte e firme no combate à sonegação com respeito ao contribuinte, contribuindo para o desenvolvimento nacional e para a diminuição das desigualdades sociais.



**UNAFISCO
NACIONAL**

Associação Nacional dos Auditores
Fiscais da Receita Federal do Brasil